



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 410/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Luiza Beiersdorf

Objeto da Contratação: Conforme TR nº 410/2026, contratação de empresa especializada para a realização do reparo ou substituição do para-brisa do micro-ônibus, em razão de quebra do componente, incluindo os serviços necessários para restabelecer as condições adequadas de segurança e funcionamento do veículo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada é necessária para a realização do reparo ou substituição do para-brisa do micro-ônibus, que apresentou quebra, visando restabelecer as condições adequadas de segurança e utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço é indispensável para garantir a segurança dos passageiros e condutores, bem como assegurar a disponibilidade do veículo para o transporte e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01	Franquia Perfil de Vidro





REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar o reparo ou substituição do para-brisa do micro-ônibus, utilizando materiais adequados e compatíveis com o veículo.

O serviço deverá ser realizado por profissionais capacitados, garantindo a correta instalação, fixação e vedação do para-brisa.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade do serviço, devendo o veículo ser entregue em condições adequadas de segurança e utilização.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa identificada é a utilização da cobertura do seguro, mediante o pagamento da franquia prevista na apólice, para realização do reparo ou substituição do para-brisa por empresa credenciada pela seguradora.

Considerando que o veículo possui cobertura securitária para o sinistro, essa alternativa mostra-se adequada e necessária para o restabelecimento das condições de segurança do micro-ônibus.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$220,00 (Duzentos e vinte reais). Pesquisas realizadas nos comércios locais e cidades vizinhas.





DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- () Pregão eletrônico para aquisição única
- () Pregão eletrônico para registro de preço

() Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- () Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- () Profissional do setor artístico Art. 74, II
- () Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- () Por credenciamento Art. 74, IV
- () Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- () Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
- () Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 10.036,10. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
- (X) Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____.





VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 20 de agosto de 2026.



Nome: Tiago Huber Martins
CPF: ***.645.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Tiago Huber Martins

Secretário Municipal de Saúde



Nome: Luiza Beiersdorf da
Silva
CPF: ***.049.780-**

Assinado com certificado digital avançado

Luiza Beiersdorf

Responsável pelo preenchimento do ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow

